



Poder Legislativo Municipal

Casa João Manoel da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 011/2023, que **"Institui a Revisão da parcela do Plano Plurianual do Município para o período de 2024". De iniciativa do executivo municipal.**

PARECER

Recebido por esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de São Caitano, o PROJETO DE nº 011/2023, que **"Institui a Revisão da parcela do Plano Plurianual do Município para o período de 2024". De iniciativa do executivo municipal.**

Foi o mesmo devidamente examinado afim de que se emitisse o presente Parecer por esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Depois de examinado, constatou-se que o mencionado Projeto de Lei está de acordo com o que preconiza a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA; bem como está em consonância com a norma vigente no país não havendo nada que desabone a sua aprovação

É o que cabe a esta Comissão analisar no que concerne a norma regimental.

Face o exposto emitimos o presente **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores deste Município entendendo que a matéria é de prerrogativa do poder executivo municipal.

SALA DAS COMISSÕES EM, 08 de novembro de 2023

LUÍZ CARLOS BATISTA SILVA
Presidente

Glauco Gaspar Machado
GLAUCIO MACHADO
Membro

Neto Ramos
NETO RAMOS
Membro



Poder Legislativo Municipal

Casa João Manoel da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 010/2023, que **“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024”**. De iniciativa do executivo municipal.

PARECER

Recebido por esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de São Caitano, o PROJETO DE LEI nº 010/2023, que **“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024”**. De iniciativa do executivo municipal.

Foi o mesmo devidamente examinado afim de que se emitisse o presente Parecer por esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Depois de examinado, constatou-se que o mencionado Projeto de Lei está de acordo com o que preconiza a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA; bem como está em consonância com a norma vigente no país não havendo nada que desabone a sua aprovação

É o que cabe a esta Comissão analisar no que concerne a norma regimental.

Face o exposto emitimos o presente **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores deste Município entendendo que a matéria é de prerrogativa do poder executivo municipal.

SALA DAS COMISSÕES EM, 08 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS BATISTA SILVA
Presidente

Gláucio Erasmo Machado
GLAUCIO MACHADO
Membro

Neto Ramos
NETO RAMOS
Membro